

Assunto: Acórdão TCU nº 510/2009 – Instituições Federais de Ensino Superior

Senhores dirigentes / Usuários,

Informamos que foi proferido acórdão 510/2009 pelo Tribunal de Contas da União, referente às Instituições Federais de Ensino Superior. O acórdão determina que seja concedido o prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) para início do cumprimento do disposto na letra b) do COMUNICA SIASG nº 51381, expedido em 15/01/2009 às 14:57:01, referente ao acórdão 2731/2008-Plenário, que determina:

a).....

b) Todas as agências financiadoras, fundos e órgãos subordinados não poderão efetuar contratos ou convênios de repasse de recursos financeiros, com objetivo de fomento a pesquisa científica ou tecnológica, diretamente para fundações de apoio a instituições federais de ensino superior, se destinados a projetos abrangidos pela Lei nº 8.958/94, hipótese em que tais avencas devem ser feitas diretamente com as instituições federais de ensino superior.

ATC,  
SUSTENTAÇÃO NORMATIVA  
DLSG/SLTI-MP